



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 22

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/11/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 08/11/2011

ACTA Nº 22

----- Aos oito dias do mês de Novembro do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves, João dos Santos Alves e Gonçalo Barateiro Diogo. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 25 de Outubro 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE

1.1.1 - Reunião Extraordinária do Executivo Camarário

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que há necessidade de realizar uma reunião extraordinária, a fim de ser apresentada e votada a proposta da reforma administrativa para o Concelho de Pampilhosa da Serra, tendo em conta que já há consenso em todas as Freguesias e também a aprovação das respectivas Assembleias de Freguesia. -----

----- A Ordem de Trabalhos será a seguinte:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 1. Reforma Administrativa do Concelho de Pampilhosa da Serra; -----
- 2. Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2012. -----
- 3. Alteração ao Mapa de Pessoal 2011; -----
- 4. Aprovação do Mapa de Pessoal 2012; -----
- Assim, propõe que a reunião extraordinária se realize no próximo dia 15 de Novembro, à hora habitual, para a qual convoca, desde já, o restante Executivo.-----
- Mais informou, que a próxima Assembleia Municipal será no dia 26 de Novembro do corrente ano. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 -9ª Alteração das Grandes Opções do Plano 2011

- Foi presente a 9ª Alteração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano 2011, no valor de 98.000,00 € e 244.000,00 €, respectivamente. -----
- A Câmara Municipal, após análise dos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----
- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 -Junta de Freguesia de Pessegueiro

- Protocolo de Cooperação - "Encontro de Aldeias"

- Foi presente um Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pessegueiro, que tem como objecto a atribuição de apoio financeiro no valor de 1.062,28 € (mil e sessenta e dois Euros e vinte e oito cêntimos) à Freguesia de Pessegueiro, destinado a apoiar a logística envolvente no ciclo de participação cívica apelidado de "Encontro de Aldeias", especificamente o realizado na freguesia de Pessegueiro, no dia 02 de Outubro de 2011. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do Protocolo e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente, ou ao seu substituto legal, para a assinatura do mesmo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal designa Célia Sofia Martins Nunes, Assistente Social da Autarquia, para proceder à elaboração do Relatório de Execução do presente Protocolo. --

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 - Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra **- Pedido de subsídio para obras na Capela de Sobral Valado**

----- Foi presente uma carta da Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra - Conselho Económico Paroquial, datada de 24 de Outubro do corrente ano, a solicitar o apoio possível, dentro das disponibilidades financeiras do Município, para as obras de conclusão e conversão da sacristia da Capela de Sobral Valado, desta paróquia, em espaço de velório, para além da utilização tradicional de apoio às celebrações, obras estas que o Conselho Económico Paroquial já tem em curso. -----

----- Mais referem, que à despesa inerente a estas obras acresce o da total substituição do chão da capela-mor do templo, que era em madeira e apodreceu e vai ser reposto em pedra-moca. O montante do custo das obras, já com IVA a 23%, sobe a cerca de trinta mil euros, quantia de que não dispõem, apesar do esforço e generosidade da população, que não tem faltado. Contudo, estão muito longe de atingir aquele montante. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil Euros), mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 - Freguesia de Dornelas do Zêzere **- Manutenção da Praia Fluvial - Pedido de apoio**

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, a solicitar apoio financeiro, para fazer face às despesas de manutenção da Praia Fluvial de Dornelas do Zêzere, no que respeita a actividade de corte de relva, ao funcionamento de um Bar e outras acções. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 2.000,00 €, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 – Rancho Folclórico da Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

- Acção 3.2.1 – “ 25 Anos da Cultura Pampilhosense”

- Nº Operação Proder 02222900835 (NIFAP: 7497902)

- Pedido de ajuda financeira

----- Foi presente uma carta do Presidente da Direcção da Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra a referir que, na sequência da reunião havida com o Sr. Presidente da Câmara e a presença do Director do Rancho Folclórico da Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, na qual foi dado conta do assunto supramencionado, vem desta modo expor de forma detalhada a situação em que se encontra o referido projecto. -----

----- O citado projecto mereceu a aprovação do Plano de Investimento apresentado ao Proder (Subprograma 3), no montante global aprovado de 70.619,00 €, com destaque para algumas rubricas que englobam valores patrimoniais essenciais, tendo por base as pesquisas efectuadas desde 1984 (ano da fundação do Rancho da CCPS) e o trabalho voluntários dos responsáveis e outros elementos e colaboradores do Rancho. -----

----- Devido à conjuntura económica e ao facto da execução do projecto depender do trabalho voluntário dos elementos do Rancho que participaram nas recolhas necessárias à elaboração do Livro e confecção dos Trajes, solicitaram ao Órgão de Gestão do programa a prorrogação da Operação até próximo do final da data limite (2011.09.05), conforme cópia que anexam, para a qual solicitam o apoio do Sr. Presidente, no sentido de ser possível essa prorrogação e a repartição dos pedidos de apoio em 4 tranches, que permita obter e gerir os recursos necessários ao financiamento da operação. -----

----- Finalmente, reiteram o pedido de ajuda financeiro que o Município possa conceder, tendo em conta o novo Plano Financeiro Provisional que apresentaram à Dueceira para aprovação do Órgão de Gestão. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de 20.000,00 €, em duas tranches de 10.000,00€, sendo que a 2ª será concedida na cerimónia do Feriado Municipal (10 de Abril de 2012), mediante Protocolo.

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.6 - Adenda ao Protocolo de Parceria Entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e os Municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra e Pampilhosa da Serra, no Âmbito de Eventos de Animação Turística 2011

----- No âmbito do Protocolo de Parceria celebrado entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e os Municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra e Pampilhosa da Serra, foi presente uma Adenda, que a seguir se transcreve: -----

----- Entre -----

----- A Turismo Centro de Portugal, adiante designada TCP, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Pedro Manuel Monteiro Machado; -----

----- O Município de Pedrógão Grande, adiante designada CMPG, neste acto representada pelo seu Presidente, João Manuel Gomes Marques; -----

----- O Município de Figueiró dos Vinhos, adiante designada CMFV, neste acto representada pelo seu Presidente, Rui Manuel Almeida e Silva; -----

----- O Município de Castanheira de Pêra, adiante designada CMCP, neste acto representada pelo seu Presidente, Fernando José Pires Lopes; e -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra, adiante designada CMPS, neste acto representada pelo seu Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias. -----

----- Celebra-se a presente adenda ao Protocolo celebrado a 4 de Março de 2011, que visa especificar os eventos objecto da parceria, bem como redefinir o total da despesa protocolada e percentagens de comparticipação. -----

Cláusula Primeira

----- As Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta do Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e os Municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra e Pampilhosa da Serra, no âmbito de Eventos de Animação Turística 2011, passam a ter a seguinte redacção: -----

Primeira - Objecto

----- Este protocolo de parceria tem por objecto a promoção e divulgação do Produto **TURISMO DE NATUREZA E ACTIVO**, designadamente o apoio à realização do evento ***Pedalar pelo Interior/2011***, que envolva a área territorial dos Municípios de Pedrógão



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra e Pampilhosa da Serra, e que sirva de âncora ao uso sustentável das diversas infra-estruturas turísticas existentes. -----

Segunda - Financiamento

----- Para a realização da acção, as Partes acordam afectar a verba global de 20.000€ (vinte mil euros), comprometendo-se cada parte à seguinte comparticipação: -----

- a) TCP: 80% do total da despesa protocolada; -----
- b) CMPG: 5% do total da despesa protocolada; -----
- c) CMFV: 5% do total da despesa protocolada; -----
- d) CMCP: 5% do total da despesa protocolada; -----
- e) CMPS: 5% do total da despesa protocolada. -----

Quarta - Execução financeira

- 1) A TCP assume a responsabilidade de proceder à aquisição de bens e serviços inerentes ao objecto do presente protocolo, conforme o disposto no Código dos Contratos Públicos, bem como de candidatar a totalidade da despesa protocolada a sistema(s) de incentivo, no papel de promotor. -----
- 2) As comparticipações da CMPG, da CMFV, da CMCP e da CMPS deverão ser liquidadas até ao dia 16 de Novembro de 2011, sob pena do objecto do presente protocolo não se realizar. -----
- 3) As comparticipações serão liquidadas na sequência da emissão de notas de débito, por parte da TCP, no valor da despesa protocolada para cada uma das entidades. Após liquidação da verba, a TCP emitirá as respectivas guias de receita, que servirão como documentos de quitação da dívida. -----
- 4) Se a despesa total efectiva for superior ou inferior à despesa total protocolada, deve a TCP proceder à emissão de notas de débito ou notas de crédito, conforme o caso, em nome da CMPG, da CMFV, da CMCP e da CMPS, por forma a garantir o cumprimento integral da percentagem estipulada na Cláusula Segunda. -----

Cláusula Segunda

----- É aditada a cláusula QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, com a redacção que segue. -----

Quinta - Outras Obrigações das Partes

- 1) A TCP compromete-se a pagar aos fornecedores dos serviços prestados no âmbito do objecto do protocolo no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da comparticipação financeira proveniente do Programa Mais Turismo Mais Centro.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 2) A TCP assume a responsabilidade de divulgar os Eventos do Centro de Portugal 2011 nos seus meios internos de promoção. -----
- 3) Cada uma das partes assume a responsabilidade de incluir em todo o material de divulgação do evento, o logótipo da TCP, assim como os logótipos do Plano Operacional Regional Mais Centro, do Quadro de Referência Estratégico Nacional e da União Europeia. -----
- 4) A CMPG, a CMFV, a CMCP e a AMPS comprometem-se a fornecer à TCP um relatório de execução técnica e financeira do evento até 30 dias após a sua conclusão. -----

Cláusula Terceira

----- Republica-se, em anexo, o Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e os Municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra e Pampilhosa da Serra, no âmbito de Eventos de Animação Turística 2011, introduzidas as alterações. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 - Direcção de Rede e Clientes Mondego da EDP Distribuição, S.A.

- Pedido de ocupação de terreno para construção de um Posto de Transformação

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que a Direcção de Rede e Clientes Mondego da EDP Distribuição, S.A., pretende construir um Posto de Transformação, que irá ocupar uma área de 4 m2, no local denominado Barroca do Casalinho, na Freguesia de Unhais-o-Velho, deste Concelho, pelo que, submete à Câmara Municipal a sua pretensão. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade, autorizar a Direcção de Rede e Clientes Mondego da EDP Distribuição, S.A., Rua do Brasil, nº 1, 3030-175 Coimbra, a ocupar uma área de 4 m2 de terreno, do prédio rústico sito em Barroca do Casalinho, na Freguesia de Unhais-o-Velho, do Concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz sob o art. Nº 3032, propriedade do Município de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra, para construção de um Posto de Transformação, enquanto este se mantiver em funcionamento. -----

----- A presente autorização está sujeita a negociação com a entidade acima identificada, por forma a que o Município seja compensado financeiramente pela ocupação da área em questão. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 - II Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 25/10/2011, que aprovou o documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento do II Pavilhão, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias em Pampilhosa da Serra; -----

----- Atento o disposto no nº 2 da Cláusula Décima Quinta do mesmo, vêm os Serviços Jurídicos da Autarquia informar da existência de três intenções de investimento no concelho de Pampilhosa da Serra (cujos requerimentos se anexam ao presente). -----

----- Considerando que é desígnio do Município atrair investimento e iniciativas que venham contribuir para o desenvolvimento económico do Concelho, por se tratarem de empresas que pretendem instalar-se neste concelho, poderão tais intenções de investimento ser tidas em consideração para efeitos de atribuição do arrendamento das fracções do Pavilhão em causa, reconhecido que seja, por parte do Executivo Camarário, o mérito para o desenvolvimento empresarial do concelho de Pampilhosa da Serra e cumpridas que sejam as condições a que se refere a Cláusula 13ª do documento em questão, no que aos elementos que devem instruir a candidatura respeita. -----

----- Assim a fim de complementar os requerimentos das empresas em questão, por forma a dotar o Município com informação adequada sobre os projectos de investimento em questão, sugere-se que seja solicitado às mesmas que complementem as referidas candidaturas, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira. -----

----- Após o que, o Executivo Camarário poderá deliberar, querendo, a adjudicação ou não do arrendamento das fracções do citado Pavilhão. “ -----

----- Face ao exposto, e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, cumpridas que sejam as condições a que se refere a Cláusula 13ª das Normas de Utilização e Arrendamento do II Pavilhão, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias em Pampilhosa da Serra. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves interveio de seguida, para se congratular e felicitar o Sr. Presidente da Câmara, pelo empenho que tem manifestado em envidar esforços no sentido de conseguir implementar o investimento empresarial no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- O Sr. Vice-Presidente reforçou as palavras proferidas pelo Sr. Vereador João Alves e acrescentou que o Sr. Presidente tem tido o mérito de captar empresas para o concelho. Apesar do pessimismo existente relativamente à Zona Industrial e do momento de crise que o país atravessa, a Câmara Municipal tem feito um esforço acrescido para encontrar soluções e conseguir dar resposta a quem nos procura com projectos de investimento no concelho. -----

2.2.3 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias

- Aquisição de Terrenos

----- Proposta do Sr. Presidente: -----

----- Considerando a necessidade de atrair investimento e iniciativas externas que venham contribuir para o desenvolvimento económico do Concelho; atendendo que o Município pretende ser um parceiro activo e empenhado no processo de desenvolvimento económico do território e considerando a falta de espaços adequados para a localização de empresas, constitui desígnio desta Autarquia ampliar, em termos de área, a Zona Industrial do Alto das Aldeias. -----

----- Com vista à concretização de tal propósito procedeu-se à identificação dos terrenos necessários à expansão da Zona Industrial do Alto das Aldeias. -----

----- Para tal, efectuaram-se os levantamentos topográficos das diversas parcelas de terreno, de acordo com os marcos encontrados no local, em conjunto com os respectivos proprietários e/ou possuidores. Paralelamente, efectuou-se a análise da situação jurídica das mesmas e encetaram-se as negociações com os proprietários no sentido de se chegar ao estabelecimento de um valor justo, a suportar pela Autarquia, aquando da compra e/ou integração no domínio público das parcelas de terreno em causa (conforme o caso), bem como da indemnização devida pelo abate das árvores existentes nalgumas dessas parcelas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Das referidas negociações resultou o estabelecimento de um valor igualitário no montante de **1,50 €/m²**, a suportar pela Câmara Municipal, para compra ou pagamento de indemnização pela integração no domínio público das parcelas de terreno em causa, identificadas no quadro em anexo e no mapa que se apresenta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais e necessários. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.4 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias - Aquisição de Terrenos

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição dos prédios a seguir identificados, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- **À herança de José Maria Augusto Cardoso, NIF: 703.396.650**, representada pela cabeça de casal, sua esposa, **Maria Augusta**, contribuinte fiscal n.º 122.481.062, titular do B. I. n.º 1427236 - Vitalicio, emitido em 11/11/2005 pelos SIC de Coimbra; e seu filho: **José Augusto Barata Cardoso**, casado, contribuinte fiscal n.º 168.870.665, titular do B.I.n.º 420291, emitido em 14/05/2008 pelos SIC de Lisboa: -----

----- Pelo preço de 3.723,84€, 5/6 do prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo n.º 32177, aquisição esta, indispensável para o Município não permanecer em compropriedade, já que o Município adquiriu 1/6 do referido prédio em 1999; -----

Pelo preço de 6.156,90€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo n.º 32182. -----

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda dos prédios supra identificados, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda dos prédios supra identificados, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.5 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias **- Doação de Terreno**

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, e que da herança de **José Maria Augusto Cardoso**, NIF: 703.396.650, representada pela cabeça de casal, sua esposa, **Maria Augusta**, contribuinte fiscal nº 122.481.062, titular do B. I. nº 1427236 - Vitalício, emitido em 11/11/2005 pelos SIC de Coimbra; e seu filho: **José Augusto Barata Cardoso**, casado, contribuinte fiscal nº 168.870.665, titular do B.I. nº 420291, emitido em 14/05/2008 pelos SIC de Lisboa, faz parte um prédio rústico inscrito sob o artigo 32153, é desígnio dos representantes da herança doá-lo ao Município de Pampilhosa da Serra, pelo que propõe-se que a Câmara Municipal aceite a presente doação a benefício de inventário, nos termos da al. h) do nº1 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, e que sejam conferidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura de doação. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar, aceitando a doação do prédio em questão a benefício do inventário. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura de doação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.6 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias **- Aquisição de Terrenos**

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição dos prédios a seguir identificados, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Aos senhores **Manuel Cardoso Ramos** e mulher **Leontina Miranda Antão do Desterro Ramos**, casados no regime da comunhão de adquiridos, contribuintes fiscais nºs 109.054.970 e 103.013.806, respectivamente, titulares dos cartões de cidadão nºs: 02521190 0 ZZ7, válido até 19/02/2014 e 04376120 8 ZZ2, válido até 20/01/2014, -----

----- E -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos Senhores **José Cardoso Ramos** e mulher: **Maria Isabel de Almeida Mota Ramos**, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais n.ºs 125.497.300 e 1116.469.803, respectivamente, titulares dos B.I n.ºs: 4000438, emitido em 14/02/2001 e B.I.n.º 7598437, emitido em 28/12/2004, ambos pelos SIC de Lisboa: -----

----- Pelo preço de 6.447,38€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo n.º 32183, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra; -----

----- Pelo preço de 17.120,93€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo n.º 32154, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra; -----

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda dos prédios supra identificados, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda dos prédios supra identificados, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.7 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias

- Aquisição de Terreno

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição dos prédios a seguir identificados, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Aos senhores **Abílio Fernandes** e mulher **Carmina Antunes de Almeida**, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais n.ºs 113354096 e 141.646.080, respectivamente, titulares dos B.I n.ºs: 2600375, emitido em 18/10/2004 e B.I. n.º 4427482, emitido em 29/09/1997, ambos pelos SIC de Coimbra: -----

----- Pelo preço de 1.053,56€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo n.º 32150, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.8 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias

- Aquisição de Terreno

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição dos prédios a seguir identificados, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- À Srª Dª. **Maria Alice dos Anjos de Almeida e Silva** e marido **Avelino Daniel da Silva**, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais n.ºs 138.108.099 e 109.102.070, respectivamente, titulares dos B.I n.ºs: 2027709, emitido em 01/04/2003 e B.I. n.º 2086247, emitido em 23/09/1998, ambos pelos SIC de Lisboa: -----

----- Pelo preço de 391,62€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo n.º 32149; -----

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.9 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Aquisição de Terreno

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição dos prédios a seguir identificados, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Ao senhor **José Vicente Caetano** casado com **Maria da Conceição Rodrigues Pinto Caetano**, no regime da comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal nº111.688.884, titular do B.I nº: 4310269, emitido em 27/12/2005, pelos SIC de Coimbra: -----

----- Pelo preço de 832,92€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo nº 32148. -----

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.10 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias - Aquisição de Terreno

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição dos prédios a seguir identificados, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- À herança de **Manuel Ramos**, NIF:705.195.759, representada pela cabeça de casal, sua esposa **Ilda de Jesus Antunes**, contribuinte fiscal nº101.758.324, titular do B. I. nº 10067184, emitido em 28/09/2007 pelos SIC de Lisboa; e sua filha: **Maria Irene Ramos Miranda**, casada, contribuinte fiscal nº 100.891.110, titular do B.I. nº 4249531, emitido em 14/03/2001 pelos SIC de Lisboa: -----

----- Pelo preço de 2.401,16€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo nº 32147. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.11 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias - Aquisição de Terreno

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição dos prédios a seguir identificados, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- À Sr^a D^a. **Maria Isabel Domingos Fernandes Nunes** e marido **Carlos Alberto Santos Nunes**, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais n.ºs 162.533.993 e 162.533.985, respectivamente, titulares dos B.I n.ºs: 4977999, emitido em 12/12/2001 e B.I. n.º 577125, emitido em 03/07/2007, ambos pelos SIC de Lisboa: -----

----- Pelo preço de 2.755,43€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo n.º 32146. -----

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.12 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Aquisição de Terreno

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição dos prédios a seguir identificados, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- À Sr^a D^a **Maria Miranda Ramos** e marido **José Barata Santos Reis**, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais n.ºs 163.337.292 e 130.027.235, respectivamente, titulares ela do B.I n.º: 4016740, emitido em 16/11/2001 pelos SIC de Coimbra e ele portador do cartão de Cidadão n.º 02445578 4 ZZ3, válido até 14/04/2014:

----- Pelo preço de 5.337,62€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo n.º 32141. -----

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.13 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias - Aquisição de Terreno

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição dos prédios a seguir identificados, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- À Sr^a D^a **Maria José Mendes**, viúva, contribuinte fiscal n.º: 129.493.953, titular do B.I n.º: 4219658 - vitalício, emitido em 24/05/1979, pelo CICC de Lisboa: -----

----- Pelo preço de 913,11€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo n.º 32143. -----

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.14 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias - Aquisição de Terreno

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição dos prédios a seguir identificados, que se destinarão directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

Aos senhores **Manuel Francisco de Almeida** e mulher **Irene Augusta Barata de Almeida**, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais n.ºs 105.719.706 e 105.719.714, respectivamente, titulares ele do B.I n.ºs: 2405490 - vitalício, emitido em 13/11/1992 e ela do B.I. n.º 2405489, emitido em 10/03/1987, ambos pelo CICC de Lisboa: -----

----- Pelo preço de 629,67€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo n.º 32145, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.15 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias - Indemnização



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessário indemnizar o **Senhor José Maria Domingos dos Anjos** e mulher **Georgina Ramos Barata Cardoso dos Anjos**, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais n.ºs 133.225.992 e 133.226.000, respectivamente, titulares ele do Cartão de Cidadão n.º 00526855 9 ZY7 - válido até 29/03/2016 e ela do B.I. n.º 2478950, emitido em 16/01/2006, pelos SIC de Lisboa, pelo valor acordado de **1.476,50€ (mil, quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos)**, devido pela ocupação de uma parcela de terreno, com a área de 984,33 m², a qual faz parte do artigo rústico n.º 32202, sito em Vale Carvalhas, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra e que se destina a integrar o Domínio Público Municipal. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.16 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias

- Indemnização

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessário indemnizar os legítimos **herdeiros da Sr.ª D.ª Maria da Assunção** (NIF Herança Indivisa: 705.654.621): sua irmã **Emília dos Anjos** (também cabeça de casal), solteira, maior, residente no Lar da Terceira Idade em Pampilhosa da Serra, contribuinte fiscal n.º 154.326.704, titular do B. I. n.º 9571280, emitido em 11/06/1981 pelo CICC de Lisboa; sua irmã **Patrocínia dos Anjos**, viúva, contribuinte fiscal n.º 184.735.190, titular do B.I. n.º 1625457, emitido em 18/09/1996 pelos SIC de Coimbra, residente no lugar de Aldeia Cimeira, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, e seu cunhado **José António**, viúvo, contribuinte fiscal n.º 100.523.595, titular do cartão de Cidadão n.º 01573636 9 ZZ2 - válido até 25/09/2013, residente no lugar de Aldeia Cimeira, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, pelo valor acordado de **188,55€ a cada um dos proprietários, perfazendo um total de 565,65€** (quinhentos e sessenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), devido pela ocupação de um terreno, sito em Cabeça Pequena, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o **artigo n.º 32152** daquela freguesia, que se destina a integrar o Domínio Público Municipal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias

- Indemnização pelo abate de árvores

----- Considerando a expansão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, e a aquisição dos prédios necessários à sua ampliação, tendo em consideração a existência de árvores nos mesmos, importa indemnizar os proprietários/vendedores dos referidos prédios pelo abate das árvores existentes em cada um dos terrenos, conforme Informações dos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia, da seguinte forma: -----

2.2.17.1 - No que respeita aos prédios integrados na herança aberta por óbito de José Maria Augusto Cardoso, NIF:703.396.650, aqui representada pela cabeça de casal, sua esposa: Maria Augusta, contribuinte fiscal nº 122.481.062, titular do B. I. nº 1427236 - Vitalício, emitido em 11/11/2005 pelos SIC de Coimbra; e seu filho: José Augusto Barata Cardoso, casado, contribuinte fiscal nº 168.870.665, titular do B.I. nº 420291, emitido em 14/05/2008 pelos SIC de Lisboa, proprietários de 5/6 do artigo nº 32177 e a totalidade dos artigos 32182 e 32153, pelo valor de 389,64€, conforme consta da Informação nº 18/2011, emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia, no que diz respeito ao abate de árvores existentes naqueles dois primeiros artigos/terrenos, e pelo valor de 162,50€, conforme consta de Informação nº 19/2011 emitida pelos mesmos serviços, respeitante ao abate de árvores existentes no último artigo supra mencionado; -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.2 - Relativamente aos prédio propriedade do senhor Manuel Cardoso Ramos e mulher Leontina Miranda Antão do Desterro Ramos, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais nºs 109.054.970 e 103.013.806, respectivamente, titulares dos cartões de cidadão nºs:02521190 0 ZZ7, válido até 19/02/2014 e 04376120 8 ZZ2, válido até 20/01/2014,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

e

do Senhor **José Cardoso Ramos** e mulher **Maria Isabel de Almeida Mota Ramos**, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais n.ºs 125.497.300 e 1116.469.803, respectivamente, titulares dos B.I n.ºs: 4000438, emitido em 14/02/2001 e B.I.n.º 7598437, emitido em 28/12/2004, ambos pelos SIC de Lisboa, comproprietários dos artigos rústicos n.ºs: 32183 e 32154, importa indemnizá-los pelo abate de árvores existentes naqueles dois artigos/terrenos, **pelo valor de 691,66€**, conforme consta da **Informação n.º 20/2011** emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia; -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.3- Relativamente ao prédio (artigo rústico n.º 32150) propriedade do senhor Abílio Fernandes e mulher Carminda Antunes de Almeida, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais n.ºs 113354096 e 141.646.080, respectivamente, titulares dos B.I n.ºs: 2600375, emitido em 18/10/2004 e B.I. n.º 4427482, emitido em 29/09/1997, ambos pelos SIC de Coimbra, importa indemnizá-los pelo abate de árvores existentes naquele artigo/terreno, **pelo valor de 480,51€**, conforme consta da **Informação n.º 21/2011**, emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia; -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.4 - Relativamente ao prédio (artigo rústico n.º 32149) propriedade da Srª Dª. Maria Alice dos Anjos de Almeida e Silva e marido Avelino Daniel da Silva, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais n.ºs 138.108.099 e 109.102.070, respectivamente, titulares dos B.I n.ºs: 2027709, emitido em 01/04/2003 e B.I. n.º 2086247, emitido em 23/09/1998, ambos pelos SIC de Lisboa, importa indemnizá-los pelo abate de árvores existentes naquele artigo/terreno, **pelo valor de 362,50€**, conforme consta da **Informação n.º 22/2011**, emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia; -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.5 - Relativamente ao prédio (artigo rústico nº 32148) propriedade do Sr. **José Vicente Caetano**, casado com **Maria da Conceição Rodrigues Pinto Caetano**, no regime da comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal nº111.688.884, titular do B.I nº: 4310269, emitido em 27/12/2005, pelos SIC de Coimbra, importa indemnizá-los pelo abate de árvores existentes naquele artigo/terreno, **pelo valor de 452,17€**, conforme consta da **Informação nº 23/2011**, emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia; -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.6 - No que respeita ao prédio integrado na herança aberta por óbito de **Manuel Ramos**, NIF:705.195.759, aqui representada pela cabeça de casal, sua esposa **Ilda de Jesus Antunes**, contribuinte fiscal nº101.758.324, titular do B. I. nº 10067184, emitido em 28/09/2007 pelos SIC de Lisboa; e sua filha: **Maria Irene Ramos Miranda**, casada, contribuinte fiscal nº 100.891.110, titular do B.I. nº 4249531, emitido em 14/03/2001 pelos SIC de Lisboa, proprietários do artigo rústico nº 32147, importa indemnizá-los pelo abate de árvores existentes naquele artigo/terreno, **pelo valor de 371,17€**, conforme consta da **Informação nº 24/2011**, emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia; -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.7 - Relativamente ao prédio (artigo rústico nº 32146) propriedade da Srª Dª **Maria Isabel Domingos Fernandes Nunes** e marido **Carlos Alberto Santos Nunes**, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais nºs 162.533.993 e 162.533.985, respectivamente, titulares dos B.I nºs: 4977999, emitido em 12/12/2001 e B.I. nº 577125, emitido em 03/07/2007, ambos pelos SIC de Lisboa, importa indemnizá-los pelo abate de árvores existentes naquele artigo/terreno, **pelo valor de 362,50€**, conforme consta da **Informação nº 25/2011**, emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.8 - Relativamente ao prédio (artigo rústico nº 32141) propriedade da Srª Dª Maria Miranda Ramos e marido José Barata Santos Reis, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais nºs 163.337.292 e 130.027.235, respectivamente, titulares ela do B.I nº: 4016740, emitido em 16/11/2001 pelos SIC de Coimbra e ele portador do cartão de Cidadão nº 02445578 4 ZZ3, válido até 14/04/2014, importa indemnizá-los pelo abate de árvores existentes naquele artigo/terreno, pelo valor de 262,50€, conforme consta da Informação nº 26/2011, emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia; -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.9 - Relativamente ao prédio (artigo rústico nº 32142) propriedade do Sr. João Manuel Anjos Almeida e mulher Lília Maria Baptista Correia Pereira, casados no regime da comunhão de adquiridos, contribuintes fiscais nºs: 165.572.213 e 146947576, respectivamente, titulares ele do cartão de Cidadão nº 04699915 9 ZZ4, válido até 18/05/2015 e ela portadora do B.I nº: 2210448, emitido em 24/11/2004, pelos SIC de Évora, importa indemnizá-los pelo abate de árvores existentes naquele artigo/terreno, pelo valor de 446,57€, conforme consta da Informação nº 27/2011, emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia; -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.10 - Relativamente ao prédio (artigo rústico nº 32143) propriedade da Srª Dª Maria José Mendes, viúva, contribuinte fiscal nº: 129.493.953, titular do B.I nº: 4219658 - vitalício, emitido em 24/05/1979, pelo CICC de Lisboa, importa indemnizá-la pelo abate



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de árvores existentes naquele artigo/terreno , pelo valor de **446,57€**, conforme consta da **Informação nº 28/2011**, emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia; -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.11 - Relativamente ao prédio (artigo rústico nº 32145) propriedade do Sr. Manuel Francisco de Almeida e mulher Irene Augusta Barata de Almeida, casados no regime da comunhão geral de bens, contribuintes fiscais nºs 105.719.706 e 105.719.714, respectivamente, titulares ele do B.I nºs: 2405490 - vitalício, emitido em 13/11/1992 e ela do B.I. nº 2405489, emitido em 10/03/1987, ambos pelo CICC de Lisboa, importa indemnizá-los pelo abate de árvores existentes naquele artigo/terreno, pelo valor de **446,57€, conforme consta da **Informação nº 29/2011**, emitida pelos Serviços Técnicos Florestais da Autarquia. -----**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.17.12 - Expansão/Ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias - Aquisição de Terreno

----- Considerando a expansão/ampliação da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a efectivar pelo Município de Pampilhosa da Serra, considera-se necessária a aquisição do prédio a seguir identificado, que se destina directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Ao Senhor **João Manuel Anjos Almeida** e mulher **Lília Maria Baptista Correia Pereira**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuintes fiscais nºs 165572213 e 146947576, respectivamente, titulares ele do cartão de Cidadão nº 04699915 9 ZZ4, válido até 18/05/2015 e ela portadora do B.I. nº 2210448, emitido em 24/11/2004, pelos SIC de Évora: -----

----- Pelo preço de 2.532,26€, o prédio rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, sob o artigo nº 32142. -----

----- Face ao exposto, importa, ainda, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo título de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 - INFORMÁTICA

2.3.1.1 - Rede Wireless na Vila de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que o Município de Pampilhosa da Serra pretende disponibilizar o acesso à internet, de forma gratuita, à população em geral da Vila de Pampilhosa da Serra, pelo que, foi presente o documento onde constam as Normas e Condições Gerais da Rede Wireless, bem como a Ficha de Inscrição do Utilizador. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.2 - SECRETARIA

2.3.2.1 - Passeio de Cicloturismo Pinhais do Zêzere 2011

----- Foi presente um pedido da Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento, solicitando autorização para levar a efeito um Passeio de Cicloturismo, no próximo dia 20 de Novembro do corrente ano. -----

----- Considerando que o passeio contemplou com um dos destinos Pampilhosa da Serra; -----

----- Considerando que o mesmo visa promover o potencial turístico do território; -----

----- Considerando não se verificar os impedimentos previstos no nº 2 do artº 32º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a passagem do referido passeio no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.2.2 - Concurso para Alienação de azeitona do Município - 2011

- EDITAL

- Ratificação

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, ratificar o seguinte Edital: -----

----- "José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público, que, se aceitam propostas em carta fechada, até ao dia 07 de Novembro de 2011, para alienação de azeitona, devendo obedecer aos seguintes requisitos: -----

----- 1. A azeitona é vendida na árvore, englobando todas as oliveiras do Município, existentes dentro do perímetro da Sede de Concelho, Pampilhosa da Serra, nomeadamente as existentes: -----

----- - Na Rua do Pombal (junto à praia fluvial); -----

----- - Junto aos antigos "Estaleiros Municipais"; -----

----- - Junto à Casa da Criança; -----

----- - Na parte de cima do "Mercado Municipal"; -----

----- - Junto ao "Antigo Depósito e Estação de Tratamento de Água". -----

----- 2. O custo da apanha será por conta do comprador; -----

----- 3. A proposta deve conter o valor oferecido pela totalidade da azeitona, indicando esse por extenso; -----

----- 4. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, identificado no exterior o nome do concorrente, o concurso a que se destina ("Concurso para alienação de Azeitona - 2011) e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; -----

----- 5. As propostas deverão dar entrada na Câmara Municipal até às 12h30 do dia 07 de Novembro de 2011, no caso de entrega em mão, deverão ser entregues na Secretaria; -----

----- 6. A abertura das propostas será realizada no dia 07 de Novembro de 2011 pelas 15h00; -----

----- 7. A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior valor. -----

----- Pampilhosa da Serra, 25 de Outubro de 2011 - O Presidente - José Alberto Pacheco Brito Dias. " -----

----- Foi presente a única proposta apresentada para o Concurso supra, subscrita pela Senhora Maria da Conceição de Jesus, residente na Rua do Perrinho, 3320-223



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra. Cumpridas que foram as formalidades do Concurso, constatou-se que a proposta continha o valor de 10 Euros, oferecido pela totalidade da azeitona. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2.3 - Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere **- Pedido de colocação de Placa de Estacionamento**

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, a solicitar a colocação de uma placa de estacionamento proibido, "Excepto a transportes da ASSDZ - das 08h00 às 19h00" junto à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere. --

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2.4 - Colocação de placa de estacionamento, na Rua Rangel de Lima, em frente aos Paços do Concelho **- Proposta do Sr. Presidente**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que o estacionamento reservado ao Município, em frente aos Paços do Concelho, deve referir que está reservado para este efeito apenas nos dias úteis, das 9h00 às 17h30. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2.5 - Alteração do dia de Mercado



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que o próximo dia 08 de Dezembro de 2011, é Feriado Nacional (Imaculada Conceição), e coincide com o Mercado em Pampilhosa da Serra. Pelo exposto, há necessidade de alterar a data, pelo que propõe que seja antecipado para o dia 07 de Dezembro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

3.1 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

3.1.1 - Informação Social

- António Simões Gonçalves

----- Foi presente a Informação nº 110/2011, do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social, onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado familiar de António Simões Gonçalves, de Pampilhosa da Serra, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio económico, de carácter único, no valor de 200 €. -----

----- Face à situação descrita e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o apoio solicitado, de carácter único, no valor de 200 €. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Bolsas de Estudo

----- Foi presente a Informação nº 108/2011, do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- *"No âmbito das candidaturas apresentadas à atribuição de Bolsa de Estudo e conforme Regulamento Municipal para a atribuição de Bolsas de Estudo, venho por este meio informar que foram apresentadas 4 candidaturas. Após análise das 4 candidaturas, propõe-se o seguinte: -----*

----- *Indeferimento da candidatura apresentada por Hélder Filipe Pinheiro Gonçalves, uma vez que a sua idade é superior ao previsto em Regulamento. -----*

----- *Assim conforme deliberado em Reunião de Câmara de 13 de Janeiro de 2009, em que foi*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

aclarado o artº 2º do Regulamento Municipal, o conceito de jovem, foi balizado para os candidatos até 24 anos, conforme orientações de trabalho na área de Demografia. -----

----- Os restantes 3 candidatos cumprem os requisitos previstos em Regulamento, tendo, conforme quadro anexo, considerado o valor mensal base de 200,00 € a atribuir nos primeiros 3 meses de frequência no Ensino Superior, sendo ainda submetidos a uma análise individual para ponderar a bonificação a atribuir consoante a média obtida, cujo montante variável acresce ao valor base. À consideração superior. -----

Nº	Nome	Média	Valor a pagar
1	Ana Cristina Barata Trindade	12,3	200,00€ + 50,00€ = 250 € 250,00€ x 3 meses = 750,00€
2	Luís Filipe Marcelino Gavinhos	16,0	200,00€ + 100,00€ = 300,00€ 300,00€ x 3 meses = 900,00€
3	Hélder Filipe Pinheiro Gonçalves		Indeferido
4	Maria João Martins Bento	14,0	200,00€ + 50,00€ = 250,00€ 250,00€ x 3 meses = 750,00€

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - Acolhimento de Estágio Curricular no âmbito do projecto Trilhos INOVA

----- Foi presente a Informação nº 109/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “Vimos por este meio informar que, foi solicitado ao Município de Pampilhosa da Serra, o acolhimento de um estágio curricular de Psicologia do Instituto Superior Miguel Torga. -----

----- De referir que esta estagiária Rute Almeida, demonstrou também interesse em efectuar o estágio no Concelho de Pampilhosa da Serra, do qual é oriunda, sendo que o Município é a entidade promotora do projecto Trilhos INOVA do Programa Escolhas, coordenado por um Técnico Superior de Psicologia, pelo que se propõe que seja este Técnico a supervisionar o referido estágio. À Consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.4 - Informação Social

- Maria de Fátima Moreira Cortez

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social, onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado familiar de Maria de Fátima Moreira Cortez, de Malhadas da Serra, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio económico, de carácter mensal, no valor de 100 €, pelo período de um ano. -----

----- Face à situação descrita e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o apoio solicitado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - ÁGUAS E SANEAMENTO

4.1.1 - Cobrança de água por débito directo

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que tem na sua posse duas propostas de instituições bancárias para a cobrança de água, através de débito directo. ---

----- Nesse contexto, há necessidade de proceder a algumas diligências junto das instituições bancárias para que seja formalizada a referida cobrança. Assim, e porque está a decorrer o período de cobrança de água, propõe que a Câmara Municipal dilate o prazo desta até ao dia 30 de Novembro do corrente ano. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 – Adriano Costa Barata dos Santos – Brejo de Cima - Comunicação nº 5581 de 17/10/2011

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Águas, do seguinte teor: -----

----- “ Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente uma comunicação do Sr. Adriano Costa Barata Santos, respeitante à sua habitação sita em Brejo de Cima, na qual é referido um consumo elevado de água e correspondente facturação do mês de Setembro de 2011. -----

----- Após análise das leituras e facturações dos meses anteriores e posteriores, constata-se um normal funcionamento do contador, sendo que a leitura de 71 metros cúbicos de água a que corresponde o valor de 192,39 € se devem a factos alheios ao Município, sendo referido pelo reclamante que tal facto poderá advir de uma possível abertura de torneiras que se encontram no exterior da habitação, pelo que se deixa à consideração superior uma possível redução de custos ou reescalonamento da leitura em causa.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que o pagamento do débito de 192,39 € seja efectuado em duas vezes. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 – Adesão do Município de Pampilhosa da Serra à Agência Nacional De Compras Públicas

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- O Município, de acordo com a Lei, está obrigado a contratar energia eléctrica nas instalações em baixa tensão especial a operadores em regime de mercado. -----

----- Atendendo a tal facto e à necessidade do procedimento estar concluído até 31 de Dezembro de 2011, o procedimento de concurso será efectuado pela CIMPIN com amplas vantagens, dado que o volume de energia a contratar é significativo. -----

----- O procedimento a desenvolver pela CIMPIN será com recurso à Agência Nacional de Compras Públicas, através de um ajuste directo a realizar no âmbito de um acordo quadro existente na mesma. Contudo e dado que após o desenvolvimento do procedimento de concurso cada Município celebrará contrato directamente com o operador de mercado que vier a apresentar a proposta mais vantajosa, é necessário que seja efectuada a adesão à citada Agência Nacional de Compras Públicas. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para subscrever todos os documentos necessários à formalização da adesão, bem como outros no âmbito do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Paulo Pacheco, que a subscrevi. -----

José Alberto Pacheco Brito Dias
Paulo Pacheco